



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina
Câmpus Palhoça Bilíngue



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SANTA CATARINA
CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA GESTÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL QUE SE INICIA NO ANO DE 2024

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO CÂMPUS PALHOÇA.

A **COMISSÃO ELEITORAL** vem a público convocar a comunidade para a escolha da DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO GRÊMIO ESTUDANTIL, conforme prevê o Estatuto do Grêmio Estudantil do IFSC - câmpus Palhoça, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito e baixando as normas seguintes de acordo com o referido estatuto:

1. Do objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha da Direção do Grêmio Estudantil do câmpus, com mandato de 18 meses, a contar da data de posse.

2. Do Cronograma

2.2. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
a) Publicação do Edital	a) 24/09
b) Prazo para inscrições das chapas	b) 24/09 a 03/10
c) Campanha Eleitoral	c) 04/10 a 09/10
d) Data da Eleição	d) 10/10
e) Apuração	e) 11/10
f) Prazo de recurso contra o resultado da apuração	f) 11/10
g) Homologação	g) 12/10
h) Posse na Direção do Campus	h) 12/10

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição será por chapa, e efetuada por meio de formulário do google forms, no período de **24/09 a 03/10**, link:

<https://forms.gle/tLyA6y265FJJXhX87> ;

3.1.2. A composição das chapas se dará da seguinte forma:

I – Coordenadoria Geral;

II – Secretaria;

III – Tesouraria;

IV – Coordenadoria de Relações Públicas e Imprensa;

V – Coordenadoria de Esportes;

VI – Coordenadoria de Cultura e Sustentabilidade;

VII – Coordenadoria de Etnia;

VIII – Coordenadoria de Mulheres;

IX – Coordenadoria LGBTQIAPN+;

3.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, fax ou correio eletrônico.

4. Dos Candidatos

4.1. Segundo o Estatuto Grêmio Estudantil do IFSC - Palhoça poderão candidatar-se para o cargo da Diretoria do Grêmio Estudantil:

4.1.1. Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Técnico em Design Gráfico, Técnico em Comunicação Visual e Educação de jovens e adultos do IFSC – Palhoça;

4.1.2. Documento exigido: Atestado de frequência de todos os integrantes das chapas podendo ser entregue em até 72hs após a entrega da ficha de inscrição.

5. Dos Eleitores

5.1. Segundo o Estatuto do Grêmio Estudantil do IFSC - Palhoça são eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Técnico em Design Gráfico, Técnico em Comunicação Visual e Educação de jovens e adultos do IFSC – Palhoça.

5.2. O voto é facultativo a todos os eleitores.

6. Da Campanha Eleitoral

6.1. O período de campanha eleitoral será de 04/10 a 09/10.

6.2. Todas as peças publicitárias que estiverem fixadas dentro do câmpus

deverão ser retiradas pelos candidatos até às 18h00 do dia 09/10;

6.3. A fixação de peças publicitárias não poderá ser feita no Grêmio Estudantil e salas de aulas.

6.4. É proibida a fixação de peças publicitárias nas paredes utilizando fitas do tipo utilizadas em embalagens, uso de pregos e tachinhas ou qualquer outro meio que possa causar dano ao patrimônio, com exceção de fita crepe independente da largura da mesma. O descumprimento do disposto acarretará às chapas as penalidades previstas no item 11.3.

6.5. É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 11.3, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.6. Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado aos candidatos, que deverá arcar com os custos da reparação.

6.7. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos, buzinas, tambores ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

6.8. Os candidatos deverão solicitar por escrito com pelo menos um dia de antecedência aos respectivos responsáveis, o uso de Salas ou das dependências do câmpus, para a realização de eventos.

6.8.1. As salas de aula poderão ser utilizadas livremente, desde que não estejam sendo ocupadas com aula, e a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente. O descumprimento do disposto acarretará às chapas as penalidades previstas no item 11.3.

6.9. Não serão permitidas propagandas que:

6.9.1. desrespeitem pessoalmente candidatos e eleitores;

6.9.2. contenham material sem autenticidade (apócrifo/fake news);

6.9.3. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do câmpus;

6.9.4. utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.10. Havendo debates entre candidatos, estes deverão ser realizados em comum acordo com os mesmos. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da comissão eleitoral ou quem esta indicar.

6.11. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do

câmpus;

6.12. A visita às salas de aula pelos candidatos para realização de campanha deverá ser solicitada ao Chefe do Departamento de Ensino do câmpus, avisada ao professor e à Comissão Eleitoral com pelo menos um dia de antecedência, não exceder a 10 minutos em cada sala de aula, sempre no início da aula e somente uma vez por turma no período de propaganda eleitoral.

7. Ordem de Votação

7.1. A sequência das chapas de votação será determinada por Ordem alfabética.

8. Da Votação

8.1. A votação ocorrerá online, por meio do sistema Helios.

8.2. A votação será no dia 10/10, Iniciando às 7:30 e finalizando às 18h.

8.3. Todo estudante devidamente matriculado no IFSC - câmpus Palhoça receberá em seu email institucional o link para que efetue a votação.

8.4. O voto é facultativo;

9. Da Apuração

9.1. Por ser completamente digital, a apuração será feita pelo sistema;

9.2. Será registrada, em Ata Padrão de Apuração, expedida pela Comissão Eleitoral, o número de votos obtidos pelos candidatos e o número de votos brancos e nulos;

9.3. Em caso de empate entre as chapas na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate da votação:

9.3.1. Em caso de empate, haverá nova eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo ao novo pleito as chapas empatadas;

10. Do Resultado

10.1. O resultado final de cada chapa será divulgado oficialmente no dia 11/10 no mural do câmpus em ordem decrescente, estando eleita a chapa com maior número de votos válidos.

11. Dos Recursos

11.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelos candidatos ou eleitor, por escrito, à Comissão Eleitoral;

11.2. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido;

11.3. A chapa infratora das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punida, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

11.3.1. advertência reservada, por escrito;

11.3.2. advertência pública;

11.3.3. perda de espaço de campanha;

11.3.4. cassação da inscrição.

11.4. Caberá às chapas recurso sobre o resultado eleitoral. Este deverá ser formalizado, por escrito, à Comissão Eleitoral até às 17:30h do dia 11/10.

12. Da Homologação

12.1. A homologação dos resultados ocorrerá no dia 11/10/2024;

12.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará o nome da chapa mais votada ao Conselho Diretor.

13. Disposições Gerais

13.1. O Estatuto do Grêmio Estudantil do IFSC - Palhoça encontra-se à disposição da comunidade escolar para consulta na Secretaria do câmpus;

13.2. Caso algum membro da Comissão Eleitoral fique impedido de cumprir suas atribuições, a dita comissão indicará um substituto que represente sua categoria e que não tenha vínculo ou faça parte de alguma chapa;

Palhoça, 24 setembro de 2024

Publique-se e Cumpra-se.

Comissão Eleitoral